



FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA
EDITAL N° 001/2020

PROCESSO SELETIVO DA FESTA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2020

Imperatriz
2020

PROCESSO SELETIVO DA FEST PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2020
EDITAL Nº 001/2020

A Faculdade de Educação Santa Terezinha, localizada à Rua Perimetral Castelo Branco, nº 116 - Parque Anhanguera, CEP: 65.916-290, Fone/Fax (99) 2101-0880, site: www.fest.edu.br, e-mail: fest@fest.edu.br, por meio da comissão do processo seletivo da Fest para o segundo semestre do ano de 2020 torna público os procedimentos e as normas para selecionar candidatos às vagas nos seus cursos de graduação conforme especificação: Curso de Ciências Econômicas (Bacharelado), Direito (Bacharelado), Pedagogia (Licenciatura), Psicologia (Bacharelado) e Teologia (Bacharelado).

1 - LOCALIDADE, CURSOS, HABILITAÇÃO, VAGAS, TURNOS E DURAÇÃO DE CURSOS.

1.1 - Local: Faculdade de Educação Santa Terezinha (Fest), Rua Perimetral Castelo Branco, nº 116, Bairro: Parque Anhanguera, em Imperatriz – Maranhão.

1.2 - Cursos, habilitação, vagas, turnos e duração dos cursos

CURSO	PORTARIAS	HABILITAÇÃO	VAGAS	TURNOS	DURAÇÃO
Ciências Econômicas	Portaria nº 371, 30/08/2011	Bacharelado	80	Noturno	4 anos
Direito	Portaria nº 935, 24/08/2017	Bacharelado	40	Vespertino	5 anos
Direito	Portaria nº 935, 24/08/2017	Bacharelado	40	Noturno	5 anos
Pedagogia	Portaria nº 491, 20/12/2011	Licenciatura	80	Vespertino	4 anos
Pedagogia	Portaria nº 491, 20/12/2011	Licenciatura	80	Noturno	4 anos
Psicologia	Portaria nº 244, 06/04/2018	Bacharelado	100	Matutino	5 anos
Psicologia	Portaria nº 244, 06/04/2018	Bacharelado	100	Vespertino	5 anos
Psicologia	Portaria nº 244, 06/04/2018	Bacharelado	40	Noturno	5 anos
Teologia	Portaria nº 2.253, 8/12/2010	Bacharelado	200	Noturno	4 anos

2 - INSCRIÇÃO**2.1 - Período**

De: 29/06/2020 a 21/08/2020 na recepção da Fest ou no site www.fest.edu.br de 29/06/2020 a 21/08/2020

2.2 - Habilitação para inscrição

2.2.1 - Poderá participar do processo seletivo da Fest, para o segundo semestre do ano de 2020, o candidato com Ensino Médio concluído ou equivalente.

2.2.2 – O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio, no ato da inscrição no processo seletivo da FEST, declara estar ciente que sua matrícula, cuja efetivação dar-se-á nas datas estabelecidas neste Edital, dependerá da entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

2.3 - Local e Horário

2.3.1 - A inscrição poderá ser realizada na sede da Fest à Rua Perimetral Castelo Branco, Nº 116, bairro Parque Anhanguera, Imperatriz – Maranhão, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 19h ou a qualquer momento pelo site: www.fest.edu.br até às 23h59min do dia 21/08/2020.

2.4 - Taxa de Inscrição

2.4.1 – ISENTA. Exclusivamente para este processo seletivo não haverá cobrança de taxa de inscrição devido ao regime de exceção por causa da pandemia mundial e, também, a responsabilidade social da Fest.

2.4.2 - Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada nas seguintes situações ou hipóteses:

- a) Se constatada qualquer irregularidade na documentação;
- b) Se contiver informação incorreta;
- c) Se for comprovada a omissão de informações relevantes.

2.5 - O preenchimento do formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato não cabendo qualquer recurso.

2.6 - O candidato com deficiência, que exija condições diferenciadas para realizar a prova, deverá comunicar este fato no ato da inscrição, para que providências sejam adotadas para possibilitar-lhe a realização das provas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2017.

2.7 - A inscrição configura o conhecimento e aceitação pelo candidato, de todas as normas estabelecidas no presente edital, na legislação específica e no regimento interno da Fest, disponíveis no site: www.fest.edu.br.

2.8 - Inscrição por intermédio de terceiros (procurador).

2.8.1 - Essa modalidade de inscrição poderá ser feita presencialmente na sede da Fest mediante apresentação de procuração pública ou particular do candidato, dando poderes ao procurador para realização do ato. Caso opte por procuração particular, o referido documento poderá ser feito, inclusive, a próprio punho, todavia com firma reconhecida em cartório, devendo a pessoa autorizada estar claramente identificada no documento, com no mínimo, nome completo e número do RG ou CPF.

- a) O candidato inscrito por intermédio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no procedimento do formulário de inscrição;
- b) As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo, a Fest, do direito de eliminar do processo seletivo aquele que omitir informações ou preencher a ficha de inscrição de forma incompleta e/ou incorreta ou que, ainda, fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.9 - Valor dos cursos de graduação e dos descontos

CURSO	VALORES EM R\$		VALORES EM R\$ COM CONCESSÃO DE BOLSA RESPONSABILIDADE SOCIAL (BRS)		
	MÊS	SEMESTRE	DESC. %	MÊS	SEMESTRE
Ciências Econômicas	450,00	2.700,00	50	225,00	1.350,00
Direito Vespertino	999,00	5.994,00	50	499,50	2.997,00
Direito Noturno	999,00	5.994,00	30	699,30	4.195,80
Pedagogia	450,00	2.700,00	50	225,00	1.350,00
Psicologia Matutino	999,00	5.994,00	50	499,50	2.997,00
Psicologia Vespertino	999,00	5.994,00	50	499,50	2.997,00
Psicologia Noturno	999,00	5.994,00	30	699,30	4.195,80
Teologia	450,00	2.700,00	50	225,00	1.350,00

2.9.1 - Quando do ingresso do aluno na Fest, haverá a cobrança do pagamento correspondente ao valor da 1ª mensalidade, que será paga no ato da matrícula, de forma integral com o desconto previsto.

2.9.2 - O desconto concedido a título de Bolsa Responsabilidade Social (BRS) é conferido por todo o curso, admitindo-se a possibilidade de reajuste anual no valor da mensalidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que será pactuado entre a Fest e o candidato aprovado.

2.9.3 - O desconto concedido a título de Bolsa Responsabilidade Social (BRS) é vinculado diretamente ao curso e ao turno escolhido, conforme tabela do valor dos cursos de graduação constante no item 2.9, portanto, na hipótese de o aluno beneficiário da Bolsa Responsabilidade Social (BRS), manifestar interesse em mudar de turno, ele estará sujeito ao valor da mensalidade do novo turno escolhido, conforme tabela do item 2.9, caput, ou seja, se o turno no qual o aluno almeja a mudança não for beneficiado com o desconto da Bolsa Responsabilidade Social (BRS) ele não terá direito ao referido desconto.

2.9.4 - Para manter o desconto o aluno deverá efetuar o pagamento da mensalidade até o dia cinco de cada mês, ou seja, em caso de atraso, o valor da mensalidade atrasada deverá ser paga integralmente, sem o desconto da Bolsa Responsabilidade Social (BRS).

2.9.5 - O atraso de três mensalidades, consecutivas ou alternadas, durante o mesmo semestre, ensejará a perda total do desconto da Bolsa Responsabilidade Social (BRS) pelo restante do curso.

2.9.6 - Não será permitido o trancamento de matrícula com manutenção do desconto da Bolsa Responsabilidade Social (BRS). Em caso de trancamento de matrícula o aluno perderá o referido desconto no retorno, e nos semestres seguintes.

2.9.7 - Os descontos previstos neste edital são exclusivamente para novos alunos. Os discentes já matriculados, com matrículas trancadas, em estado de abandono e/ou cursando quaisquer cursos de graduação da Fest não serão contemplados pelas regras de descontos previstas neste edital, ainda que se submeta a este processo seletivo, salvo se optar, no ato da inscrição, por fazer outro curso de graduação ofertado pela Fest, divergente do qual já é aluno, situação em que se insere dentro dos critérios de “novo aluno” para o novo curso que optou.

2.9.8 - Em caso de situações excepcionais, como pandemias, epidemias, endemias, enchentes, inundações ou qualquer outra situação que por motivo de força maior, caso fortuito, fenômeno da natureza ou ato do poder público, impossibilite o cumprimento das atividades acadêmicas de forma presencial, as partes acórdão que, enquanto durar a situação excepcional, poderão ser utilizados meios digitais e/ou tecnológicos que possibilitem a continuidade das atividades sem qualquer ônus ou prejuízo ao valor da mensalidade/semestralidade.

3 – PROCESSO SELETIVO: TIPO DE PROVA.

3.1 – O processo seletivo da Fest para o segundo semestre do ano de 2020 será realizado em uma única etapa classificatória.

3.2 – A prova será realizada em ambiente online.

3.3 – A prova em ambiente online será uma prova de redação e consiste na elaboração de um texto dissertativo ou narrativo, a partir de um tema apontado na prova.

3.3.2 – Após efetuar a inscrição, o tema estará disponível no sistema online, onde o candidato, nesta oportunidade, poderá fazer a redação.

4 - CRITÉRIOS DE CORTE

4.1 - Será eliminado o candidato que:

- a) Passiva ou ativamente, praticar qualquer espécie de fraude, atos de irregularidades ou indisciplina, na inscrição e/ou durante a realização da prova.

4.2 - A inexistência de informações, falsidade documental ou outros meios ilícitos, ainda que verificados posteriormente à realização do processo seletivo da Fest, implicará em eliminação sumária do candidato, sendo considerada nula, de pleno direito, a inscrição e os atos dela decorrentes, sem prejuízos das sanções penais oriundas da sua conduta.

5 - DA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

5.1 - A redação valerá 10 (dez) pontos e será avaliada obedecendo ao estabelecido no quadro, a seguir:

CRITÉRIOS	PONTOS	DIMENSÃO
Conteúdo	4,5	Título, coerência, clareza, concisão e argumentação.
Estrutura do texto	2,0	Organização, introdução, desenvolvimento e conclusão. Parágrafo, pontuação e encadeamento.
Adequação gramatical	2,0	Morfossintaxe, ortografia e acentuação gráfica.
Criatividade	1,5	Originalidade, fluência, flexibilidade e criatividade.

5.2 - Será atribuída nota **zero** à redação que se for redigida em forma de verso

5.3 - A redação deverá conter no mínimo 250 palavras

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Todos os candidatos serão submetidos a prova, exceto os que optarem expressamente pela modalidade de ingresso pela nota do Enem, com edição a partir de 2010, tendo obtido pelo menos 400 (quatrocentos) pontos na média das provas e nota acima de zero na redação ou ainda como portador de diploma de graduação.

6.2 - Os candidatos serão classificados por curso e turno.

6.3 - A classificação será feita por ordem decrescente, considerando os somatórios dos pontos obtidos na prova, no caso das vagas convencionais ou nota do Enem, se for o caso.

6.4 - A classificação será feita por ordem decrescente considerando a opção por vagas convencionais ou vagas do ENEM, sendo reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas do respectivo curso para modalidade ENEM e 10% (dez por cento) para a modalidade portador de diploma de graduação.

6.5 - Os candidatos que optarem pela modalidade de ingresso com as notas do ENEM deverão, no momento da inscrição, inserir o boletim de desempenho do ENEM via ambiente on line, do respectivo ano. Para fins de verificação, poderá ser solicitado ao candidato aprovado, no momento da matrícula, que acesse o portal do ENEM e reimprima seu boletim de desempenho.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Os casos de empate, na classificação final de cada curso e turno, serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Maior nota na prova de redação e maior nota de desempenho do ENEM (obtida pela média de todas as disciplinas do ENEM);
- b) O que for mais idoso.

8 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - O Resultado será divulgado em até 48 horas após a realização da prova, por meio das listagens afixadas em mural na recepção da Fest, como também no site: www.fest.edu.br.

8.2 - A convocação de chamadas subsequentes, se for o caso, será feita pela secretaria da Fest, obedecendo ao critério da classificação.

8.3 - Haverá uma listagem de classificação por curso e por turno, e outra com classificação geral. Existindo vagas remanescentes, após a primeira convocação dos candidatos classificados até o limite das vagas, obedecido o critério de classificação geral, o candidato de segunda convocação poderá fazer nova opção de curso e/ou turno, conforme sua classificação, obedecido ao calendário estabelecido neste Edital.

9 - REVISÃO DE PROVAS E RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Não serão admitidos, sob qualquer pretexto, pedidos de revisão de provas, nem recursos contra a classificação.

10 - VALIDADE DO SELETIVO

10.1 - A classificação dos candidatos neste processo seletivo da Fest para o segundo semestre do ano de 2020 será válido até 30 dias após o resultado, tornando-se nulo, sem efeito, caso o candidato classificado não efetue sua matrícula nos prazos estabelecidos.

11 - MATRÍCULA

11.1 - Convocação: Por ordem de classificação no primeiro dia útil subsequente ao dia da divulgação do resultado da prova.

11.2 - O horário e local da realização de matrícula, em todos os casos, ocorrerá das 08h00min às 12h00 e das 14h00min às 19h00, na recepção da Faculdade de Educação Santa Terezinha.

11.3 - Documentação

- ✓ Documentação Oficial de Identidade (RG) (1 cópia);
- ✓ CPF – (1 cópia)
- ✓ Título de Eleitor, se maior de 18 anos, com comprovante de votação na última eleição - (1 cópia)
- ✓ Prova de que está em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino - (1 cópia)
- ✓ Certidão de Registro Civil - Nascimento ou Casamento (1 cópia)
- ✓ Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente (1 cópia)
- ✓ Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (1 cópia)
- ✓ Comprovante de rendimentos do contratante e do fiador (1 cópia)
- ✓ Comprovante de endereço (1 cópia)
- ✓ Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado fornecido no ato.
- ✓ Comprovante de pagamento do valor integral da primeira mensalidade do curso, efetuado no ato.

OBS: Apresentar o original de todos os documentos para conferência.

11.4 - O candidato, menor de 18 (dezoito) anos, salvo aquele emancipado na forma da lei, não poderá assinar contrato sem a assistência de seu representante legal, e deverá fazer-se acompanhar dele, para assinatura conjunta do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devendo o representante legal apresentar a documentação exigida acima para efetivação de matrícula, item 11.4, exceto os pertinentes a comprovação de escolaridade.

11.5 - O candidato que não optar pelo pagamento à vista do valor total semestral, deverá fazer-se acompanhar de um fiador para assinatura conjunta do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devendo este apresentar a documentação exigida para efetivação de matrícula, item 11.4, exceto os pertinentes a comprovação educacional e ter rendimento mensal igual ou superior ao dobro da mensalidade.

11.6 - Não será concedido trancamento de matrícula ao aluno matriculado no 1º período de qualquer curso ofertado pela Fest.

11.7 - O candidato classificado que não comparecer para matrícula nas datas e horários determinados neste edital, ficará impedido de efetuar a matrícula. Nesse caso, o candidato será considerado desistente para todos os efeitos e esta vaga será destinada ao candidato situado no topo da lista de espera do referido curso, chamado em segunda convocação.

11.8 - O candidato deverá providenciar sua documentação com antecedência, pois a falta da mesma constituirá em impedimento para efetivação de sua matrícula.

11.9 - Não haverá acúmulo do desconto concedido neste vestibular com qualquer outro desconto/abatimento que porventura venha a ser concedido a discente/aluno(a)/beneficiário(a) ingressante.

11.10 – Os percentuais de desconto abrangem somente os valores das parcelas/mensalidades do curso de opção e matrícula do candidato, não abarcando taxas acadêmicas nem disciplinas cursadas em regime de dependência.

11.11 - O candidato aprovado que possui disciplina cursada em outra instituição de ensino superior, no prazo máximo de dois anos, e queira pedir aproveitamento de estudos, deverá apresentar, no ato da matrícula, o Histórico Escolar, bem como os conteúdos programáticos das disciplinas cursadas a serem aproveitadas e a portaria de credenciamento da instituição de origem, bem como a de autorização ou reconhecimento do curso, para que sejam submetidos à análise e posterior decisão.

11.11.1 - O aproveitamento de estudo em disciplina não enseja desconto no valor do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com o mantenedor da Fest.

12 - A Faculdade de Educação Santa Terezinha (Fest), não se obriga a ministrar o curso se não forem matriculados até o preenchimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das vagas oferecidas, na turma e turno do curso.

13 - CALENDÁRIO

Início do Semestre Letivo: 01 de setembro de 2020.

OBS: Os Sábados são dias letivos no calendário acadêmico da FESTA.

14 - NORMAS DISCIPLINARES:

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo;

14.2 - A Comissão Organizadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização de trabalhos;

14.3 - No ato da matrícula o candidato firmará contrato com o Mantenedor;

14.4 - O candidato, classificado ou não, autoriza a Fest a utilizar a redação por ele produzida no processo seletivo da Fest para o segundo semestre do ano de 2020, nas atividades interclasse e outras que trabalhem produção textual.

14.5 - Os beneficiários do processo seletivo da Fest para o segundo semestre do ano de 2020, desde já, autorizam, por prazo indeterminado, o uso de seus nomes e imagem para campanhas publicitárias da Fest, sem necessidade de autorização prévia por escrito.

14.6 - O candidato inscrito no processo seletivo da Fest para o segundo semestre do ano de 2020 aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste edital.

Imperatriz - MA, 01 de junho de 2020